



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXI / Nº 5.005

DOURADOS, MS

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2019 - 17 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera dispositivo na Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Dourados e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Dourados e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 47 (...)

§ 4º. A dimensão mínima dos lotes na Área de Restrição Urbana (ARU) é de 200m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 27 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012.”

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012, que dispõe sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município, passe a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Zona de Restrição Urbana deverá restringir o processo de ocupação urbana para que haja distanciamento entre a Reserva Indígena e a área urbanizada da cidade, sendo permitida a implantação de loteamento social, proibida qualquer atividade industrial/comercial/serviços ou ainda de impacto socioambiental na porção rural e controlada na porção urbana, atendendo ao disposto no artigo 47 desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 27 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

Prefeita	Délia Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marivaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Carlos Fábio Selhorst	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Carlos Augusto de Melo Pimentel	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Albino Mendes	3411-7626
Chefe de Gabinete	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Daniel Fernandes Rosa	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Berenice de Oliveira M. Souza (Interventora)	3411-7731
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Welington Luiz Santana Lopes	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Elaine Terezinha Boschetti Trota	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Alceu Junior Silva Bittencourt (Interino)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Fátima Silveira de Alencar	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Clarindo Cleber Gimenes	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Claudio Miro Gaiofatto	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Upiran Jorge Gonçalves da Silva	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Carlos Francisco Dobs Vieira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Celso Antonio Schuch Santos	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Marise Aparecida Bianchi Maciel	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Carlos Francisco Dobs Vieira	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Berenice de Oliveira MachadoSouza	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Fabiano Costa	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

LEI Nº 4.305, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Semana de Conscientização e Incentivo a Mamanalgesia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Dourados a Semana de Conscientização a Mamanalgesia, a ser celebrada na semana em que transcorrer o dia 1º de agosto de cada ano, alusiva ao Dia Mundial de Amamentação.

Parágrafo único. Define-se por Mamanalgesia o efeito de acalmar os bebês quando são amamentados

Art. 2º A “Semana de Conscientização e Incentivo a Mamanalgesia” tem como objetivo promover a conscientização sobre os benefícios da Mamanalgesia tanto para os lactantes, quanto para os profissionais de saúde, no ato da vacinação.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização e Incentivo tem como diretrizes:

I. Alertar sobre a importância, utilizando veículos de comunicação de grande acesso a população;

II. promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto, bem como realizar palestras e campanhas educativas nos Postos de Saúde e CRAS do Município;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei em 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na de sua publicação.

Dourados, 27 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4306, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera a redação da Lei nº 3.908/2015, que institui o Dia do Pastor Evangélico.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º e 3º da Lei nº 3.908/2015, que passa a constar com o seguinte texto:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dourados o Dia do Pastor e da Pastora Evangélicos, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

(...)

Art. 3º. As solenidades comemorativas ao Dia do Pastor e da Pastora serão realizadas no segundo final de semana de junho, sem gerar custo ao Município e poderá ser elaborada com a participação do Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados (CONPED) e entidades afins, incluindo nesta data, a realização de congressos de natureza gospel.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na de sua publicação.

Dourados, 27 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.307, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais Cano de Judô (APCJ).”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais Cano de Judô (APCJ), inscrita no CNPJ nº 30.353.271/0001-91, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na de sua publicação.

Dourados, 27 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.308, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Carlos Roberto de Almeida, a Rua Z 03, localizada no Jardim Canaã III, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.309, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação de Residencial no Distrito de Vila Vargas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Residencial Martineiz Alves da Silva, o conjunto de casas a ser construído na Rua Rosa Alves da Silva, no Distrito de Vila Vargas, no Município de Dourados.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.311, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação do Centro Social em construção no Residencial Honório Almirão.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Cenira Pagliarini Pinto, o Centro Social, em construção, localizado no Residencial Honório Almirão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.310, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Pastor Rubens Francisco Carneiro, a Rua Projetada 23 CV, localizada na Sítio Campina Verde, em toda sua extensão

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.311, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua João Batista Maciel, a Rua Projetada 25 CV, localizada na Sítio Campina Verde, em toda sua extensão.

LEIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Dourados, 02 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.312, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação do Centro Social em construção no Residencial Honório Almirão.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Cenira Pagliarini Pinto, o Centro Social, em construção, localizado no Residencial Honório Almirão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.082, DE 29 DE AGOSTO 2019.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o biênio 2019 a 2021.

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Potyara Arguelho Mota;
Suplente: Romi Aparecida Rotermel Grando.

II - Secretaria Municipal de Saúde – SEMS:
Titular: Lucivane Teixeira;
Suplente: Zeli Aparecida Aguiro Sanches.

III - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Roselia Vera Barros;
Suplente: Vanessa Verão Doffinger.

IV – Delegacia de Atendimento à Mulher:
Titular: Stella Paris Senatore.

V – Polícia Militar de Dourados:
Titular: Gleice Aguiar dos Santos.

VI – Universidades Públicas:
Titular: Simone Cecon (UFGD);
Suplente: Maria Michelle Teixeira (UFGD).

VII – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Sonia Maria Rodrigues;
Suplente: Dalva Barros Vieira.

VIII – Defensoria Pública da Mulher de Dourados:
Titular: Inês Batisti Dantas Vieira;
Suplente: Mariza Fátima Gonçalves.

IX – Movimento Organizado de Mulheres de Dourados:
Titular: Eny Duboc (Mulheres na Política);
Suplente: Lucia Helena Novais da Silva (Mulheres na Política).

X – Associação Comercial e Empresarial de Dourados – ACED:
Titular: Erika Poloni Camuci Martins;
Suplente: Rosemeire Arcaño da Silva Moura.

XI – Entidades Sindicais:
Titular: Kelly Cristina Silva Vieira (Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação em Dourados – SIMTED);
Suplente: Naara Siqueira de Aragão (Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Federais - SINTEF).

XII – Núcleo de Mulheres Negras:
Titular: Gleyce Karen Missias Santos (Movimento de Mulheres Negras Raimunda Luiza de Brito);
Suplente: Lucimar de Souza Arguelho (Movimento de Mulheres Negras Raimunda Luiza de Brito).

XIII – Núcleo de Mulheres Indígenas:
Titular: Alda da Silva;
Suplente: Edina Souza.

XIV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS:
Titular: Raissa Moreira Rodrigues Uehara;
Suplente: Loreni Giordani.

XV – Casa da Amizade:
Titular: Ivete Rita Kmita Pimentel;

Suplente: Elaine de Almeida Campione.

XVI – Universidades Privadas:
Titular: Simone de Souza Elias Nihues (UNIGRAN);
Suplente: Tatiana Vallezzi Cavichioli (UNIGRAN).

XVII – Câmara Municipal de Dourados:
Titular: Daniela Weiler Wagner Hall;
Suplente: Marinisia Kiyomi Mizoguch.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2019.

Dourados (MS), 29 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.083 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera o anexo único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado ao anexo único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas listadas no anexo I do presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 29 de agosto de 2019

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

Anexo I

	RAZÃO SOCIAL	CAE	CNPJ
1	Meridian Residence Incorporadora SPE LTDA	1000237696	31.994.990/0001-54
2	Nalepa & Machado LTDA	100164755	03.399.075/0002-66

DECRETO Nº 2.084, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“REVOGA INCISO XX, DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 556 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o inciso XX, do Artigo 3º do Decreto nº 556 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a definição de Serviços Contínuos no âmbito do Município de Dourados .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 29 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.086, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Alínea “C” no inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 2.056 de 14 de agosto de 2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social pelo biênio 2019/2021, com a seguinte redação:

II. (...)

(...)

C) Representantes dos Trabalhadores da Área:
Titular: Priscilla Soares Teruya;
Suplente: Marízia de Paula Brandão Martins;
Titular: Marcia Adriana Freire Medeiros Alves.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2019.

Dourados, 30 de agosto de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira MARTINS de Araújo
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 2.097 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

“Nomeia membros para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2019/2022.”

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para o exercício de 2019 a 2022, conforme segue:

I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Sonia Maria Ferreira
Titular: Solange Silva de Melo.

Suplente: Karla Almeida Battaglin;
Suplente: Antônio Marcos Marques

II - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Lucy Vanda Palácio Alves Marques
Suplente: Fabiana Peixoto Barbosa

III - Representantes dos Servidores Ativos:
a) Sindicato da Guarda Municipal de Dourados:
Titular: João Vicente Chencarek
Suplente: Eugênio Mendes

b) Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados:
Titular: Irene Quaresma Azevedo Viana
Suplente: Thania Caetano Chaves

c) Sindicato dos Servidores Municipais de Dourados:
Titular: José dos Santos da Silva
Titular: Hélio do Nascimento
Suplente: Márcia Adriana Fokura
Suplente: Blavett da Rocha Fucks

IV - Representantes dos Inativos e Pensionistas
Titular: Ana Rose Vieira
Titular: Amaiuza Souza Santos
Suplente: Lourdes Vanini Dutra
Suplente: Maria Gomes Takahashi

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Dourados (MS), 03 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeito Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.098 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

“Nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2019/2022”.

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006;

Considerando a indicação, por parte da Câmara Municipal de Dourados, do Executivo Municipal e dos Sindicatos os quais os servidores representam;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS - PREVID para o exercício de 2019 a 2022, conforme segue:

I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Norato Marques de Oliveira;
Titular: Márcio Fortini;

Suplente: Vivian Lima Araújo;
Suplente: Henrique José de Souza.

II - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Luciana Moisés de Oliveira;
Suplente: Jucélia Hilária dos Santos.

III - Representantes dos Servidores Ativos:
a) Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados:
Titular: Zilda Aparecida Rodrigues Ramires;
Suplente: Eleandro Aparecido Miqueletti.

b) Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados:
Titular: Nardélio Ferreira da Rosa;
Suplente: Luzinete Ferreira Ramos.

IV - Representantes dos Inativos e Pensionistas:
Titular: Ivo Campos da Silva;
Suplente: Nilzeli Soares da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 03 de setembro de 2019

Délia Godoy Razuk
Prefeito Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.099, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

“Acredita membro ao Conselho Municipal Saneamento Básico.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescido dos incisos XVIII e XIX no art. 1º do decreto nº 2.068 de 22 de agosto de 2019 que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal Saneamento Básico:

Art. 1º ...

...

XVIII Representante da Universidade Federal da Grande Dourados:
Titular: Joelson Gonçalves Pereira;
Suplente: Carlos Alberto Chuba Machado.

XIX Representante da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul:
Titular: Dr^a Mariza Fátima Gonçalves;
Suplente: Dr. Alescio Artiolle.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 03 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.100, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

“Nomeia membros para compor a Comissão de valorização dos Profissionais da Educação (CPV).”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação (CPV), para o biênio de 2019 a 2021:

I. Representantes do Órgão de Classe:
- Sílvia Hiroko Sonoda Matsubara (representante dos Coordenadores Pedagógicos);
- Dirce Puglia (representante dos Docentes).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Wanda Regina Calabretta Staut.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- Cesar Augusto Rasslan Câmara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 03 de setembro de 2019

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 261, de 03 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os benefícios de Aposentadoria concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados vagos, os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 03 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 261 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE BENEFÍCIO	A PARTIR DE:
153911-1	AGOSTINHA APARECIDA FARIA RIBEIRO	SERVENTE	086/2019/PREVID	01/08/2019
114765030-3	ALDA FOKURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	094/2019/PREVID	08/08/2019
82731-2	CARMEM APARECIDA LUCHESE ALVES	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	087/2019/PREVID	01/08/2019
114764573-1	EDITE ALVES DE BRITO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	082/2019/PREVID	31/07/2019
83931-1	ELIAS MENDONÇA DA SILVA	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	088/2019/PREVID	01/08/2019
2351-1	ELIZA DE SOUZA MORAES	SERVENTE	083/2019/PREVID	01/08/2019
2391-1	ERCILIA DA MATA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO	090/2019/PREVID	01/08/2019
14591-1	MARIA DA GLORIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO	079/2019/PREVID	16/07/2019
18511-1	MARIA DA ROCHA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	096/2019/PREVID	15/08/2019
14941-1	NEUZA BENITES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO	089/2019/PREVID	01/08/2019
3011-1	NILCE CANDIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	097/2019/PREVID	15/08/2019
17551-1	WALMIR DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO	084/2019/PREVID	01/08/2019
10871-1	ZELIA ARAUJO SANTANA	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS	081/2019/PREVID	31/07/2019

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 112/2019/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA PRUDENCIO e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA PRUDENCIO, matrícula 80591-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de setembro de 2019.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 113/2019/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora NADIR SPOLADOR DOBBINS e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora NADIR SPOLADOR DOBBINS, matrícula 28671-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora Anos Iniciais,

do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de setembro de 2019.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 116/2019/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor ADEMIR JOSE DOS SANTOS e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor ADEMIR JOSE DOS SANTOS, matrícula 11101-1, ocupante do cargo efetivo e função de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de outubro de 2019.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefício

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº 114/2019/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora CLAURESTINA MARIA DE LIMA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora CLAURESTINA MARIA DE LIMA, matrícula 34761-1, ocupante do cargo efetivo e função de Biomédico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de setembro de 2019.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefício

Portaria de Benefício nº 115/2019/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor CLOVIS PINHEIRO DE OLIVEIRA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor CLOVIS PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 19401-1, ocupante do cargo efetivo e função de Jornalista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de outubro de 2019.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefício

Portaria de Benefício nº. 111/2019/PREVID de Retificação da Portaria de Benefício nº. 0108/2019/PREVID

“Retifica a Portaria de Benefício nº. 0108/2019/PREVID que concedeu Aposentadoria Integral à MARLENE FLORENCIO DE MIRANDA VASCONCELOS e ratifica seus demais termos.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Considerando que na Portaria 0108/2019/PREVID, de Concessão de Aposentadoria Integral à servidora MARLENE FLORENCIO DE MIRANDA VASCONCELOS, o nome da servidora constou erroneamente, o Diretor Presidente desta Autarquia:

R E S O L V E:

Art. 1º - Onde constou: “MARLENE FLORENCIANO DE MIRANDA VASCONCELOS”, passe a constar: “MARLENE FLORENCIO DE MIRANDA VASCONCELOS”.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02 de setembro de 2019.

Dourados/MS, 05 de setembro de 2019.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES

Resolução nº.Av/9/1.630/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Pública Municipal, SONIA MARIA DE MATOS, matrícula funcional nº. 86581-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMS), Averbção do Tempo de Serviço de “3.126” (três mil, cento e vinte e seis) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 06021010.1.00087/19-7 emitida em 20/08/2019, no (s) período (s) compreendido (s) de: 01/10/1980 a 31/01/1982, 02/05/1982 a 27/11/1984, 01/07/1988 a 28/07/1988, 02/10/1989 a 24/02/1992 e de 01/03/1995 a 30/04/1997; em conformidade com o artigo 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 645/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.941/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/9/1.655/2019/SEMAD.

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CAMILA ALVES DE ARAUJO MARIA, matrícula funcional nº. “114767030-4” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA á GESTANTE”, com base

na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de “26/08/2019 a 21/02/2020”.

Registre-se.
PUBLIQUE-SE
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Av/8/1.656/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CRUZ, matrícula nº. “21881-1”, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN), Averbção do Tempo de Serviço de “1.242” (mil, duzentos e quarenta e dois) dias de períodos de cedência SEM ÔNUS À SANESUL, conforme Declaração de Tempo de Contribuição junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - Previd, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme Decl. nº. 001/2019/Previd, emitida em 01/07/2019, nos períodos compreendidos de: 01/10/2007 a 31/12/2007, 01/01/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 31/12/2009, 01/01/2010 a 31/12/2010 e de 01/01/2011 a 23/02/2011; em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 670/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.410/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/9/1.658/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA CLARETH BRAZ BERALDO, matrícula funcional nº. "87511-1", ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas diárias, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/09/2019 sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, "condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD". A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e em conformidade com o Parecer nº. 659/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.838/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.659/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ANGELA SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº. "114766115-3", ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO (SEMED), "5" (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/08/2019 a 24/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 660/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.933/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.660/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MONICA DE CARVALHO FRANCISCO, matrícula nº. "114763827-2", ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUN EDUCACAO (SEMED), "15" (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 19/09/2019 a 03/10/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 661/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.934/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.661/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal GISELE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. "114761925-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotado (a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "8" (oito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 10/08/2019 a 17/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 662/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.935/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.662/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal CLAUDIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº. "114761880-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotado (a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "5" (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 26/08/2019 a 30/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 664/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.949/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.663/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal FABIANA ALVES DA CRUZ, matrícula nº. "114762401-1", ocupante do cargo de ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL, lotado (a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "20" (vinte) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/08/2019 a 08/09/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 665/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.950/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.664/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal SONIA SOLANGE FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº. "80081-1", ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO (SEMED), "6" (seis) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 16 e de 19/08/2019 a 23/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 666/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.951/2019.

RESOLUÇÕES

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.665/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MADIRLEI PEREIRA PETELIN DE LIMA, matrícula nº. "501859-2", ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO (SEMED), "15" (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 22/08/2019 a 05/09/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 667/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.959/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.666/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MADIRLEI PEREIRA PETELIN DE LIMA, matrícula nº. "501859-4", ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO (SEMED), "15" (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 22/08/2019 a 05/09/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 667/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.959/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Disp/9/1.671/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de Setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV. ELEIT.
EDITE NOGUEIRA DA SILVA BENITES	130551-2	SEMS	10/7/2018	28/10/2018
ELCIO VERMEIRO GONCALVES	114760204-2	SEMS	5/9/2019	12/09/2018
ELIZANDRA DE QUEIROZ VENANCIO	85211-1	SEMS	6/24/2019	02/10/2016
ELIZANDRA DE QUEIROZ VENANCIO	85211-3	SEMS	6/24/2019	02/10/2016
EMILAYNE MARCELA FERREIRA MUINARSKI	114762350-2	SEMS	6/13/2019	25/10/2018
GISLAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	114761111-2	SEMED	7/17/2019	28/10/2018
GISLAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	114761111-7	SEMED	7/17/2019	28/10/2018
GRACE REITER CHEDID	501942-1	SEMS	6/17/2019	28/10/2018
TATIANA RIBEIRO MORENO	81541-1	SEMS	12/7/2018	06/09/2018

Resolução nº. Disp/9/1.672/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV. ELEIT.
ADRIANA MACHADO ALVES	114760283-1	SEMS	17/05/2019 E 31/05/2019	05/11/2018
BRUNA SOUZA BISSOLI	114769762-2	SEMS	23/05/2019 E 24/05/2019	07/10/2018
EDER BENITES DE MATTOS	85151-1	SEMS	24/06/2019 E 25/06/2019	03/10/2018
EDIVALDO FAGUNDES PRATES	114763487-1	SEMS	06/12/2018 E 08/12/2018	10/25/2018
EDIVALDO FAGUNDES PRATES	114763487-1	SEMS	12/12/2018 E 14/12/2018	01/09/2018
ELZA BERNARDINO DA SILVA	780971-3	SEMS	02/05/2019 E 03/05/2019	07/10/2018
FABIANE MULLER DEZAN	114760360-1	SEMS	23/05/2019 E 24/05/2019	07/10/2018
FABIANE MULLER DEZAN	85161-1	SEMS	23/05/2019 E 24/05/2019	07/10/2018
GLAUCIA ADRIANA DA SILVA DANIEL DE ARAUJO	114771593-2	SEMS	24/06/2019 E 25/06/2019	24/10/2018
IVETE PAULA NOZU	34261-1	SEMS	13/05/2019 E 14/05/2019	30/08/2016
JOAOB PIRES SANTANA	114766490-1	SEMS	03/07/2019 E 05/07/2019	03/10/2018
LUCIANNI KEIKO UENO	114760174-1	SEMS	24/05/2019 E 27/05/2019	28/10/2018
MARIA CLAUDIA ROLON DE LIMA	501890-3	SEMED	24/06/2019 E 27/06/2019	07/10/2018
MARIA CLAUDIA ROLON DE LIMA	501890-5	SEMED	24/06/2019 E 27/06/2019	07/10/2018
MAROLY MARIA DE MELO	114766489-1	SEMS	19/06/2019 E 24/06/2019	03/10/2018
SANDRA DE SOUZA RODRIGUES	114764223-1	SEMS	20/03/2019 E 21/03/2019	03/04/2019
TATIANA RIBEIRO MORENO	81541-1	SEMS	10/12/2018 E 13/12/2018	28/10/2018
TATIANA RIBEIRO MORENO	81541-1	SEMS	01/12/2018 E 04/12/2018	07/10/2018
VANESSA ROBERTA DE SOUZA	114762184-1	SEMS	14/09/2018 E 17/09/2018	03/10/2018

Resolução nº. Ldf/9/1.673/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal JOSIANE MARCILENE RICHTER, matrícula nº. "114768499-1", ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO MUNICIPAL, lotado (a) na AGENCIA MUN DE TRANSP E TRANSITO DE DOURADOS (AGETTRAN), "7" (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/08/2019 a 22/08/2019 e de 27/08/2019 a 29/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 668/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.965/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1.674/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLUÇÕES**RESOLVE:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIMAR DE ARAUJO CARNEIRO, matrícula nº. “114769970-2”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO (SEMED), “5” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 26/08/2019 a 30/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 669/2019, constante no Processo Administrativo nº. 3.004/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/9/1.675/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, IVANETE DE MOURA, matrícula funcional nº. “71531-2”, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUN EDUCACAO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais, período vespertino, por um período de 12 (doze) meses a partir de 09/09/2019, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2010, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e em conformidade com o Parecer nº. 663/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.942/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 4 de setembro de 2019

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lm/06/1000/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao período de Junho de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS) Res. 1000/2019				
Nome	Matricula	Secretaria	Dias	Período
ANGELA FERREIRA DOS SANTOS ROSSIN	48341-5	SEMED	61	18/06/2019 a 17/08/2019
HAMILTON LUIZ PEREIRA	114763660-7	IMAM	187	28/06/2019 a 31/12/2019
JHULIELI DE MATOS ROSIM	114770548-4	SEMED	17	04/06/2019 a 20/06/2019
LUCIANA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	114769989-2	SEMS	105	13/06/2019 a 25/09/2019
LUQUE FERNANDES PEREIRA	114762075-6	SEMED	47	04/06/2019 a 20/07/2019
MARIA APARECIDA	114772610-1	SEMS	76	24/06/2019 a 07/09/2019
PATRICIA DE MATOS ROMERA	114761283-5	SEMED	78	11/06/2019 a 27/08/2019
STELA RAMOS FELIX	114764183-5	SEMED	47	01/06/2019 a 17/07/2019
THANIA CAETANO CHAVES	114761336-6	SEMED	7	12/06/2019 a 18/06/2019
VERUSKA REZENDE SOARES	114766393-2	SEMAS	30	18/06/2019 a 17/07/2019

Resolução nº.Lm/07/1300/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao período de Julho de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de setembro de 2019.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS) Res. 1300/2019				
Nome	Matricula	Secretaria	Dias	Período
ADRIANA VERA DE LIMA CRISTOFARI	114762230-6	SEMED	66	16/07/2019 a 19/09/2019
CASSIANO LOUVEIRA RENOVATO	46171-2	GAB	78	04/07/2019 a 19/09/2019
GABRIELLA ESCOBAR DA SILVA CONDE	114771290-3	SEMS	19	06/07/2019 a 24/07/2019
LARISSA DE OLIVEIRA MOTA	114771412-1	SEMAS	47	04/07/2019 a 19/08/2019
MARIA LUCE BITENCOURT DOS SANTOS	114766240-3	SEMAS	65	13/07/2019 a 15/09/2019
NELSON MARCIO VIEIRA	114772513-1	SEMS	164	10/07/2019 a 20/12/2019
SUELI BELO DA SILVA DO NASCIMENTO	114773167-1	SEMED	16	27/07/2019 a 11/08/2019
WESLIANE ALVES PRACIDELI DE SOUZA	114760858-9	SEMED	23	31/07/2019 a 22/08/2019

Resolução nº 36 / 2019 – Sems / Visa.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 05/09/2019.

Autuado: Romeu Raimundo Garcia – Rei do Pastel.

CPF – 636.635.701-34.

Auto de Infração nº 2825.

Data da Autuação: 24/05/2019.

Data da Decisão: 01/07/2019.

1ª instância.

Processo nº: 31/2019.

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso I e art. 333.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326, inciso II e III, Art. 335, inciso I, Art. 336, inciso I, Art. 337, inciso I, II e III e Art. 338, inciso IV: Aplica-se a penalidade de MULTA de 28 (vinte e oito) UFERMS, por reincidência na infração.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdir Sader Gasparotto
Gerente da Vigilância Sanitária

Resolução nº 37 / 2019 – Sems / Visa.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 05/09/2019.

Autuado: Tacila Belo da Costa – Me – Mercado e Conveniência Bem Barato.

CNPJ – 28.087.756/0001-39

Auto de Infração nº 2827.

Data da Autuação: 17/06/2019.

Data da Decisão: 10/07/2019.

1ª instância.

Processo nº: 37/2019.

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII e XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326, inciso III, Art. 335, inciso I, Art. 336, inciso I, Art. 337, inciso I, II e III e Art. 338, inciso IV: Aplica-se a penalidade de MULTA de 30 (trinta) UFERMS.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdir Sader Gasparotto
Gerente da Vigilância Sanitária

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 011/2019/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 04 de setembro de 2019.

“ALCEU JUNIOR SILVA BITENCOURT, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329 de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o registro da empresa A. L DA SILVA ESTULANO (CASA DE CARNE BIG BEEF) junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Aprovar o número de REGISTRO DA EMPRESA contida no artigo 1º com o número 054 (zero cinquenta e quatro).

Artigo 3º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	LINGUIÇA MISTA	164/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 0,500kg e 1,500kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.
2	LINGUIÇA MISTA APIMENTADA	165/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 0,500kg e 1,500kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.
3	LINGUIÇA BOVINA COM QUEIJO	166/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 0,500kg e 1,500kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.

4	LINGUIÇA BOVINA	167/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 0,500kg e 1,500kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.
5	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO RECHEADA - LAGARTO	168/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 2 kg e 5 kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.
6	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA – CUPIM.	169/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 1,500 kg e 3,500 Kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.
7	CORTES RESFRIADOS DE FRANGO SEM OSSO TEMPERADO RECHEADO – COXA E SOBRECORA	170/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 0,500 kg e 1,500 Kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.
8	CORTES RESFRIADOS DE FRANGO SEM OSSO TEMPERADO – COXA E SOBRECORA	171/2019/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo, com peso variável entre 0,500 kg e 1,500 Kg (pesado na presença do consumidor), com rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. PRODUTO RESFRIADO.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se

ALCEU JUNIOR SILVA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

LICITAÇÕES

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados-MS, em atenção ao subitem “19.4.” do edital da licitação, torna público o resultado de julgamento final das propostas técnicas e propostas de preços da Concorrência nº 002/2019, que trata da “contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando atender a Prefeitura Municipal de Dourados-MS” conforme segue:

COLOCAÇÃO	LICITANTE
1º.	Art e Traço Publicidade & Assessoria Ltda.
2º.	2 Mil Publicidade – Marketing e Comunicação Ltda.
3º.	Compet Marketing e Comunicação Ltda.

Fica aberto, a partir da publicação do presente aviso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
Dourados-MS, 04 de setembro de 2019.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, declara fracassados os itens 06, 16, 19, 21, 24, 25, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 47 e 48, do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 142/2018, tendo como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e peças para manutenção e ampliações na rede de computadores, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração.” A decisão se dá em vista das licitantes remanescentes não expressarem interesse nos respectivos itens, conforme consignado em Ata inserida no respectivo processo licitatório. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Dourados-MS, 04 de setembro de 2019.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, declara fracassados os itens 17, 18, 19, 20, 27, 30, 31, 38 e 41 do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 271/2018, tendo como objeto o “Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de copa e cozinha, objetivando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação”. A decisão se dá em vista das licitantes remanescentes não expressarem interesse nos respectivos itens, conforme consignado em Ata inserida no respectivo processo licitatório. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
Dourados-MS, 04 de setembro de 2019.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, declara fracassados os itens 63 e 82 do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 374/2018, tendo como objeto a “Aquisição de equipamentos e utensílios médico hospitalar, equipamentos de refrigeração, equipamentos de processamento de dados, eletrodomésticos e mobiliário em geral, com recursos provenientes da Proposta nº 13896.863000/1170-08, objetivando atender ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II”. A decisão se dá em vista das licitantes remanescentes não expressarem interesse nos respectivos itens, conforme consignado em Ata inserida no respectivo processo licitatório. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Dourados-MS, 04 de setembro de 2019.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 021/2019

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 137/2019/DL/PMD, cujo objeto trata da Aquisição de tampas PV – 600 mm (aguas pluviais) para substituição/colocação em vias públicas do Município de Dourados-MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORA E

LICITAÇÕES

ADJUDICATÁRIA A PROPONENTE: METALURGICA VOIGT EIRELI - EPP pelo valor global de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).
Dourados (MS), 04 de setembro de 2019.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Carlos Francisco Dobes Vieira
Secretário Municipal de Fazenda Interino

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município de Dourados

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 232/2018

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 368/2009, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata, conforme a seguir descrito:

L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI – ME		
Item	Especificação	Valor Unitário
3	SELADORA HOSPITALAR DE PEDAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Seladora térmica para papel grau cirúrgico, com estrutura em aço, controle de temperatura, largura de selagem mínima de 10 mm, comprimento de selagem mínimo de 300 mm, acionamento através de pedal, suporte para bobina e guilhotina, chave geral de liga e desliga e fusível de proteção. Bivolt 110/220V. Dimensões mínimas: Largura: 400mm, Profundidade: 240mm, Altura: 900 mm.	R\$ 846,00
6	Caixa térmica com capacidade mínima de 26 litros de volume interno. Confeccionada em poliuretano/polietileno, isolamento interno com termômetro digital embutido, resistente a água, função °C/°F e alimentação de 1 (uma) pilha AA. Dimensões mínimas de 48cm de comprimento, 27cm de largura e 31cm de altura. Com alça. Garantia.	R\$ 480,00

K. A. BARBOSA & CIA LTDA – ME		
Item	Especificação	Valor Unitário
4	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede, com potência mínima de 190 W, tipo oscilante, no mínimo de 03 hélices fabricadas em polipropileno ou plástico. Voltagem: bivolt, rotação mínima de 1400 RPM, trava de segurança, ajuste de inclinação, ajuste de velocidade com no mínimo de 3 níveis, regulagem por botão, desmontável, oscilação horizontal, com protetor térmico, com grade removível de metal ou aço, com base de fixação para parede, cabo elétrico flexível, na cor preta, tamanho mínimo de 60 cm de diâmetro. Selo INMETRO. Garantia 12 meses.	R\$ 271,00

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA		
Item	Especificação	Valor Unitário
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, 120 LITROS - Câmara de conservação de vacinas, equipamento na vertical de formato externo e interno retangular, Câmara externa pintura epóxi e/ou aço inoxidável escovado, Câmara interna construída em aço inoxidável e perfeita assepsia, dimensões externas mínimas de 120 cm altura X 45 cm larg X 50 cm prof. com capacidade de armazenamento mínimo de 120 litros, refrigeração por compressor herméticos. Sistema de degelo automático com evaporação de condensado. Com no mínimo 02 prateleiras em aço inoxidável e/ou gavetas. Porta de vidro dupla ou tripla. Chave na porta. Equipado com 4 rodízios especiais com freio para fácil travamento. Painel de controle em LCD ou LED, com sistema eletrônico integrado em display, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Iluminação interna em LED, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente no painel programável pelo usuário. Sistema de alarmes sonoro (porta aberta), visual e de discagem automática por telefone com capacidade mínima de 03 números pré-programáveis em caso de alguma alteração na temperatura ou falta de energia elétrica. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, com inclusão de todos os equipamentos e/ou acessórios para pleno funcionamento. Sistema de monitoramento por software ou autônomo por pen drive, para extração de dados e atividades, SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Chave geral, estabilizador de voltagem, equipamento 110 volts, 50/60 Hz. - Certificado de calibração padrão INMETRO (RBC); Garantia de no mínimo 12 meses e registro na ANVISA.	R\$ 6.850,00
2	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, 280 LITROS - Câmara de conservação de vacinas, equipamento na vertical de formato externo e interno retangular. Câmara externa pintura epóxi e/ou aço inoxidável escovado, Câmara interna construída em aço inoxidável e perfeita assepsia. Dimensões externas mínimas de 175 cm altura X 65 cm larg X 60 cm prof. Com capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros, refrigeração por compressor herméticos. Sistema de degelo automático com evaporação de condensado. Com no mínimo 03 prateleiras em aço inoxidável e/ou gavetas. Porta de vidro dupla ou tripla. Chave na porta. Equipado com 4 rodízios especiais com freio para fácil travamento. Painel de controle em LCD ou LED, com sistema eletrônico integrado em display, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Iluminação interna em LED, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente no painel programável pelo usuário. Sistema de alarmes sonoro (porta aberta), visual e de discagem automática por telefone com capacidade mínima de 03 números pré-programáveis em caso de alguma alteração na temperatura ou falta de energia elétrica. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, com inclusão de todos os equipamentos e/ou acessórios para pleno funcionamento. Sistema de monitoramento por software ou autônomo por pen drive, para extração de dados e atividades, SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Chave geral, estabilizador de voltagem, equipamento 110 volts, 50/60 Hz. - Certificado de calibração padrão INMETRO (RBC); Garantia de no mínimo 12 meses e registro na ANVISA.	R\$ 8.900,00

5	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, 1.000 LITROS (NO MÍNIMO) Câmara de conservação de vacinas, equipamento na vertical de formato externo e interno retangular, Câmara externa pintura epóxi e/ou aço inoxidável escovado. Câmara interna construída em aço inoxidável e perfeita assepsia. Dimensões externas mínimas de 200 cm altura X 135 cm larg X 75 cm prof. Com capacidade de armazenamento mínimo de 1000 litros, refrigeração por compressor herméticos. Sistema de degelo automático com evaporação de condensado. Com no mínimo 08 prateleiras em aço inoxidável e/ou gavetas. No mínimo 2 Portas de vidro duplo ou tripla. Chave na porta. Equipado com 4 rodízios especiais com freio para fácil travamento. Painel de controle em LCD ou LED, com sistema eletrônico integrado em display, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Iluminação interna em LED, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente no painel programável pelo usuário. Sistema de alarmes sonoro (porta aberta), visual e de discagem automática por telefone com capacidade mínima de 03 números pré-programáveis em caso de alguma alteração na temperatura ou falta de energia elétrica. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, com inclusão de todos os equipamentos e/ou acessórios para pleno funcionamento. Sistema de monitoramento por software ou autônomo por pen drive, para extração de dados e atividades, SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Chave geral, estabilizador de voltagem, equipamento 110volts, 50/60 Hz. - Certificado de calibração padrão INMETRO (RBC); Garantia de no mínimo 12 meses e registro na ANVISA.	R\$ 23.718,00
---	---	---------------

Dourados – MS, 04 de Setembro de 2019.

Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Fazenda

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 301/2018

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 368/2009, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata, conforme a seguir descrito:

Observação: Não consta os itens ganhos pela empresa, Potencial Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 18.729.614/0001-74, pois a mesma está suspensa temporariamente de participar em licitações bem como contratar com o Município de Dourados/MS, de acordo com documento anexo ao processo.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA – ME			
Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário
4	LANCHE NATURAL - cada unidade preparada com duas fatias de pão de forma, fresco, com recheio de uma fatia de tomate, uma folha de alface, várias fatias de cenoura e patê de proteína de soja texturizada, com uma fatia de presunto e uma de mussarela - embalados individual em papel filme.	UNID.	R\$ 5,50

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS – ME			
Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário
3	GELO EM BARRA 10 KG produzido com água potável. Não podendo ser ingerido.	BARRA	R\$ 14,00
5	PIRULITO DOCE - 5G Embalado individualmente, pesando aproximadamente 5g, sabores artificialmente variados. Acondicionado em pacotes com 100 unidades. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	R\$ 13,40
6	REFRIGERANTE - À base de guaraná, água gaseificada, com aroma natural, sabor suave, embalagem plástica, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	R\$ 7,40

Dourados – MS, 04 de Setembro de 2019.

Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Fazenda

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS
T S Construtora Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 008/2017.

OBJETO: Faz-se necessário o reequilíbrio econômico financeiro, onde para o Lote 02 que estava orçado em R\$ 802.209,99, será acrescido R\$ 171.169,69, passando o valor a ser R\$ 973.397,68 (novecentos e setenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Para o Lote 03, que estava orçado em R\$ 2.970.999,73, sofrerá acréscimo de R\$ 300.521,82, passando o valor a ser R\$ 3.271.521,55 (três milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). Dessa forma, o valor global contratual inicialmente orçado em R\$ 3.773.209,72 (três milhões setecentos e setenta e três mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos), sofrerá acréscimo total de 471.691,51 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), passando a ser R\$ 4.244.901,23 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e um reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2018/SEMED**PARTES**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: Upiran Jorge Gonçalves da Silva
CPF Nº: 296.641.287-91
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDINO NEVES CORRÊA - POLO
CNPJ Nº: 03.897.125/0001-54
Responsável Legal: ALDINEIA DA SILVA OVIEDO
CPF Nº: 899.980.301-53
OBJETO: Alterar a cláusula 6º e ratifica as demais cláusulas do instrumento originário.

VIGÊNCIA: Com relação à Cláusula 6ª do Termo de Colaboração, e do Extrato de Apostilamento de Prazo publicado em 18 de Janeiro de 2019, página 5, que adia o vencimento do presente Termo para 30 de Junho de 2019, prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 115/2018/SEMED, para 10 de Dezembro de 2019.

Dourados-MS, 05 de Junho de 2019

UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 120/FUNSAUD/2019 de 02 de SETEMBRO de 2019.**

(republica-se por incorreção)

A INTERVENTORA, BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA, nomeada através do decreto nº 1604 de 07 de fevereiro de 2019 como Secretária Municipal de Saúde e nos termos do artigo 7º do Decreto nº 1.889 de 11 de junho de 2019, como Interventora da FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de setembro de 2019, o servidor DONIZETH SOTOLANI RIBEIRO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMPRAS, para a qual o mesmo foi designado através da Portaria nº 0105/FUNSAUD/2017 de 26 de maio de 2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria Nº 0105/FUNSAUD/2017 de 26 de MAIO de 2017, mantendo-se seus termos até a data de 02 de setembro de 2019, para fins de direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/09/2019, revogados as disposições em contrário.

BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA
Secretária de Saúde e Interventora da FUNSAUD

PORTARIA Nº 121/FUNSAUD/2019 de 02 de SETEMBRO de 2019.

(republica-se por incorreção)

A INTERVENTORA, BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA, nomeada através do decreto nº 1604 de 07 de fevereiro de 2019 como Secretária Municipal de Saúde e nos termos do artigo 7º do Decreto nº 1.889 de 11 de junho de 2019, como Interventora da FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 048/FUNSAUD/2018 de 29 de MAIO de 2018 que Nomeia RODRIGO PEREIRA BENITES para ocupar Emprego de Confiança exercendo a função de SUPERVISOR DE COMPRAS, mantendo-se seus termos até a data de 02 de setembro de 2019, para fins de direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/09/2019, revogados as disposições em contrário.

BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA
Secretária de Saúde e Interventora da FUNSAUD

PORTARIA Nº 123/FUNSAUD/2019 de 02 de SETEMBRO de 2019.

(republica-se por incorreção)

A INTERVENTORA, BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA, nomeada através do decreto nº 1604 de 07 de fevereiro de 2019 como Secretária Municipal de Saúde e nos termos do artigo 7º do Decreto nº 1.889 de 11 de junho de 2019, como Interventora da FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de setembro de 2019 a servidora LAIS DIAS AZEVEDO do cargo em comissão de DIRETORA TÉCNICA – UPA, para a qual a mesma foi designada através da Portaria Nº 036/FUNSAUD/2019 de 25 de MARÇO de 2019, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica REVOGADA a Portaria Nº 036/FUNSAUD/2019 de 25 de MARÇO de 2019 mantendo-se seus termos até a data de 02 de setembro de 2019, para fins de direito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/09/2019, revogados as disposições em contrário.

BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA
Secretária de Saúde e Interventora da FUNSAUD

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

Ratifico a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Caput, do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO:

Contratação de serviços de seguradora para os novos carros que atendem as necessidades da Câmara Municipal de Dourados.

CONTRATADO:

BOA SORTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 31.907.999/0001-80, estabelecida na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3144, Centro, Dourados/MS.

VALOR: R\$ 8.030,82 (oito mil e trinta reais e oitenta e dois centavos)

Dourados MS, 03 de setembro de 2019.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019/DL/CMD
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2019/DL/CMD**

A CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, através do seu Pregoeiro, no exercício de suas atribuições que lhe confere, instituído pela Portaria nº 015/LICITAÇÃO/CMD, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 03/09/2019, às 08:00 horas, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru,

com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, VIDROS COMUNS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital. Foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados no certame.

Dourados /MS, 04 de setembro de 2019.

VICENTE PEREIRA FELIZARI
Pregoeiro

OUTROS ATOS

ATAS - CMDCA

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 012/2019**

Ao Décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Rua João Rosa Góes, 395, centro, em Reunião Extraordinária, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho, eu Patrícia Brito Oliveira (FMEAS), Sandra Giselly Amaral de Assunção (SEMAS), Giselle Ferreira da Silva Tosta (Lar Ebenezer), Edgard Moreno (FMEAS), Jaina Garcia Duarte Guirardi (SEMAS), Emília Fátima Pott (Polo dos (as) AS), Adalto Veronesi (OAB) e Giselle Ferreira da Silva Tosta (FMEAS). A presidente Sandra Giselly iniciou a reunião cumprimentando a todos e deu início a pauta. 1 – Leitura da ATA nº 011/2019, após lida foi aprovada por todos os presentes. 2- Andamento das Comissões: Comissão de Ética- O Presidente não estava presente na reunião, A Presidente Sandra Giselly, sugeriu que a comissão se reúna para esclarecer sobre os ofícios recebidos, e se for viável após a análise preliminar em plenária na reunião para os Conselheiros do CMDCA. Comissão de Monitoramento Parecer CEIA: aprovado. Documentação do CIEE, entregue e com isso a Comissão de Monitoramento irá agendar uma visita na próxima semana; o Projeto Ginasloughinho também irá receber a visita de Monitoramento. A Família Acolhedora também entregou a Documentação, inclusive documentação de uma Família que reside no Distrito de Macaúba, onde receberá a visita da Comissão de Monitoramento.

Com a finalização do Edital de Chamamento Público, a Conselheira do CMDCA e Presidente da Comissão de Fundo Giselle Ferreira informou a plenária que a próxima semana irá se reunir com o senhor Márcio (Diretor Financeiro do SEMAS), para iniciar o processo licitatório da Campanha do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Também a Conselheira Giselle convidou a todos os membros do CMDCA para prestigiarem a Festa do Jeca do Lar Ebenezer que será no dia sábado dia 17 de agosto as 17:00 h com muitas barracas com comidas típicas e brincadeiras.

Nada mais havendo a tratar, eu Patrícia Brito Oliveira lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pela presidente Sandra Giselly e os demais conselheiros presentes, (conforme lista de presença) devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Município.

Patrícia Brito Oliveira
Secretária Ad doc

Sandra Giselly Amaral de Assunção
Presidente CMDCA

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 013/2019**

Ao aos vinte e nove dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Rua João Rosa Góes, 395, centro, em Reunião Extraordinária, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho, eu Wellington Nogueira Leite da Silva (FUNED), Sandra Giselly Amaral de Assunção (SEMAS), Giselle Ferreira da Silva Tosta (Lar Ebenezer), Edgard Moreno (FMEAS), Emília Fátima Pott (Polo dos (as) AS), Adalto Veronesi (OAB) e Francelly Dutra Rosa (Casa da Criança Feliz). A presidente Sandra Giselly iniciou a reunião cumprimentando a todos e deu início a

pauta. 1 – Leitura da ATA nº 012/2019, após lida foi aprovada por todos os presentes. 2- Em atenção ao ofício recebido 217/2019 SEMAS, reuniram-se os membros do CMDCA e decidiram acatar a solicitação de impugnação do Edital/01/2019 de chamamento público, tornando o mesmo sem efeito. 3. Ficando deliberado que torna sem efeito o “item 06” da ata nº. 001/2019 de 07/02/2019, passando o texto à constar o seguinte; onde consta que ficou deliberado que o recurso do FMDCA, para Edital de Chamamento Público no valor R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais e trinta e sete centavos) passa a constar valor global de R\$ 1.018.606,37 (Um milhão e dezoito mil seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, à serem destinados ao financiamento de projetos selecionados das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e/ou Órgãos Governamentais. Sendo que no dia 11/07/2019 foi repassado o valor de 335.757,96 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) proveniente da Secretaria de Receita Federal, relativo a campanha do IRPF/2019, sendo que ficará retido no fundo 20% no valor de R\$ 67.151,59 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo disponibilizado o montante para agrupar o valor anterior de 268.606,37 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais, e trinta e sete centavos) totalizando o valor de 1.018.606,37 (Um milhão e dezoito mil seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos). Após várias discussões ficou deliberado que 10% desse valor será para acolher propostas de projetos dos órgãos governamentais representando o montante de R\$ 101.866,64 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ficando o restante de R\$ 916.745,73 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) para acolher propostas de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com certificação regular no CMDCA. 05. O CMDCA, irá publicar uma deliberação própria, contextualizando os valores deliberado nesta referida ATA. 06. O item 05, mencionado na ATA Nº 010 do dia 05/08/2019 em reunião Extraordinária, referente ao Plano de Aplicação do recurso do FMDCA 2019, é importante ressaltar do montante previsto para cofinanciamento no valor de R\$ 1.297.667,86 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para cofinanciar projetos de atendimento a criança e adolescente com recursos do FMDCA (meta 2.5 do plano de ação 2019, denominado item 01. No item 02 será para cofinanciar projetos específico aprovados pelo CMDCA Em Atendimento as Crianças e Adolescentes Com Recursos do FMDCA, totalizando R\$ 279.061,49 (totalizando duzentos e setenta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e nove centavos. 07 Comissão de monitoramento aprova as seguintes pareceres; CIEE e Projeto Ginasloughinho, a presidente relata aos participantes da plenária que a documentação solicitada a Família Acolhedora já foi entregue ao CMDCA, e solicita que comissão de monitoramento faça a vista com urgência, A GUARDA MIRIM DE DOURADOS, também entregou dentro do prazo, as ressalvas do parecer, aguardando um novo monitoramento, o Lar Renascer está pendente de parecer, haja vista, que não entregou o plano de providências.

Nada mais havendo a tratar, eu Wellington Nogueira Leite da Silva lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pela presidente Sandra Giselly e os demais conselheiros presentes, (conforme lista de presença) devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Município.

Wellington Nogueira Leite da Silva
Secretário Ad doc

Sandra Giselly Amaral de Assunção
Presidente CMDCA

ATA - COMSEA

**ATA Nº 006/19
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ata de número seis, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (02/08/2019), reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos, os (as) conselheiros (as) membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para reunião ordinária, que se inicia sob direção da presidente Verônica Gronau Luz, com a presença dos seguintes conselheiros: 1) Sidlei Roque Deparis; 2) Denize Leise Assunção de Lázari Campinas; 3) Michelly Andressa Marin; 4) Nilson Domingos; 5) Kallen Christiany Miranda Ferreira; 6) Heitor Corrêa Lopes; 7) Lorraine Aparecida Pinto. A reunião iniciou às 08:00 e abordou as seguintes pautas:

1ª Pauta: Expediente: Não houve; 2ª Pauta: Foi apresentada a nova secretária que ficará responsável pelo COMSEA na Casa dos Conselhos – Giseli. 3ª Pauta: Foram lidas, corrigidas e aprovadas as atas de número 004 e 005/2019. 4ª Pauta: Os conselheiros presentes decidiram por cancelar o II Seminário de SAN para o ano de 2019, devido a falta de quórum nas reuniões e o curto período de tempo para realização do mesmo. Ficou acordado que em cada reunião será discutido um tema/assunto com especialistas para melhorias de SAN no município.. O primeiro tema, para o dia 23/08/2019 discutirá acerca das Cantinas Escolares Saudáveis. 5ª

Pauta e 7ª Pauta: Será ativada a Comissão de Organização e Assuntos Jurídicos para a modificação do Regimento Interno do presente Conselho. A comissão será composta pelos conselheiros: Lorraine, Denize, Heitor, Sidlei e Verônica; 6ª Pauta: A conselheira Denize informou que foi convidada, à convite da presidente Verônica, a compor o Núcleo Regional da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável no MS como representante do Conselho Municipal de SAN de Dourados, havendo capacitação nos dias 27, 28 e 29 de Junho para formar o grupo e promover a alimentação saudável e adequada no Mato Grosso do Sul. 8ª Pauta: A conselheira Michelly informou e sensibilizou sobre a campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis para o programa Mesa Brasil, pois há hospitais e Instituições de Assistência Social que não estão fornecendo o adequado aporte nutricional aos usuários devido à falta da compra de alimentos e falta de repasse de recurso proveniente do município, especialmente para o Hospital da Missão.

Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu, Denize Leise Assunção de Lázari Campinas, secretária geral do COMSEA lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos conselheiros acima mencionados presentes na reunião cuja leitura desta dar-se-á.

Verônica Gronau Luz
Presidente COMSEA Dourados

Denize Leise Assunção de Lázari Campinas
Secretária Geral do COMSEA

ATA - COMSEA

1- _____
 2- _____
 3- _____
 4- _____

5- _____
 6- _____
 7- _____
 8- _____

DELIBERAÇÃO - CMDCA

Deliberação nº 018/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho, em deliberações da plenária do Conselho em reuniões extraordinárias nos dias 05 e 29 de agosto de 2019 registrado em Atas nº 10 e nº13.

Municipal

DELIBERA:

Art. 1º- Fica homologado a readequação do Plano Plurianual para o ano de 2019 e o Plano de aplicação de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dourados MS:

PARTE I

READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO 2019

1. Introdução

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dourados/MS é um órgão institucional paritário, integrado por conselheiros governamentais e da sociedade civil que tem como objetivo de garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), propondo, deliberando e controlando as políticas públicas do município.

De acordo com as suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Complementar nº 226 de 09 de setembro de 2013, demais Resoluções e pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.563 de 02 de fevereiro de 2015, o CMDCA zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.

Se baseando nas características, nas necessidades do município e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o CMDCA reestruturou o presente Plano Plurianual de Ação 2019 e Plano de Aplicação 2019 conforme item, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não-governamentais.

2. Objetivos

Estabelecer o Plano Plurianual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, implementando a articulação das políticas de atendimento dos mesmos, assegurando-lhes proteção especial, visando garantir o seu pleno desenvolvimento, possibilitando ações ou atividades socioeducativas, com o fim de integrá-los e mantê-los na comunidade, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência saudável e captando recursos orçamentários junto aos órgãos públicos e privados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

3. Vigência. 2019.

Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de conselheiros municipais, além da observação de informes verificativos.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação de conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

Diretoria Executiva do CMDCA:

Presidente: Sandra Giselly Amaral de Assunção

Vice-Presidente: Francelly Dutra Rosa

Secretária Ad doc: Solange Vilarim de Araújo

Conselheiros(as) da Sociedade Civil:

Titular: Giselle Ferreira da Silva Tosta	FMEAS/Lar Ebenézer
Suplente: Patricia Brito Oliveira	FMEAS/Instituto Fuziy
Titular: Francelly Dutra Rosa	FMEAS/Casa Criança Feliz
Suplente: Priscila Schumacher de Lima	FMEAS/Ação Familiar Cristã
Titular: André Luiz Carneiro Rodrigues	FMEAS/CESOMAR
Suplente: Edgard Moreno	FMEAS/Lar Santa Rita
Titular: Emilia Fátima Pott	Pólo dos (as) AS
Suplente: Viviane Lobo Barros da Silva	Pólo dos (as) AS
Titular: Adalto Veronesi	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 4ª Subseção
Suplente: Angelo Magno Lins do Nascimento	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 4ª Subseção

Conselheiros(as) Governamentais:

Titular: Sandra Giselly Amaral de Assunção	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Suplente: Jaina Garcia Duarte Guirardi	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Solange Vilarim de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Suplente: Kátia Gianlupi	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Titular: Cristina Fatima Pires Ávila Santana	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Suplente:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Sandra Maria de Lima	Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Suplente:	Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Titular: Wellington Nogueira Leite da Silva	Fundação de Esportes de Dourados - FUNED
Suplente:	Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

1. Fortalecimento do CMDCA

Meta	Ações Propostas	Prazo	Responsável	Parcerias	Recursos
1.1 Manter cadastro atualizado de todas as entidades inscritas no CMDCA:	Atualizar, inscrever e fiscalizar o cadastro das entidades no CMDCA, através de visitas de monitoramento e análise de documentação exigida.	Anual	CMDCA	SEMAS (Casa dos Conselhos)	-

DELIBERAÇÃO - CMDCA

1.2 Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMDCA	- Reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias dos conselheiros do CMDCA, para tratar de assuntos de pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e monitorar as ações de proteção à Criança e ao Adolescente	Anual	CMDCA	SEMAS (Casa dos Conselhos)	-
1.3 Garantir a participação de conselheiros em eventos de capacitação	Divulgação, inscrição, pagamento de passagens e diárias para conselheiros em eventos de capacitação	Anual	CMDCA SEMAS		FMDCA

2. Fortalecimento do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente

Meta	Ações Propostas	Prazo	Responsável	Parcerias	Recursos
2.1 Renovação e Inscrição de entidades, programas e projetos não-governamentais e governamentais no CMDCA, conforme o Inciso IX, do Artigo 18 da Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 226 de 09 de Setembro de 2013);	Elaborar calendário de visitas da Comissão de Monitoramento; Analisar documentação e relatórios; Emitir certificado de inscrição.	Janeiro à Agosto	CMDCA	SEMAS (Casa dos Conselhos)	-
2.2 Fortalecimento e divulgação da campanha de arrecadação de fundos oriundos do IR de pessoas físicas e jurídicas	Ampliar e fortalecer a campanha por meio da articulação com o Poder Público Municipal, iniciativa privada, OSC's; campanhas publicitárias em veículos de comunicação; Distribuir cartilhas, folders, etc, para divulgação da campanha de destinação de parte do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas	Setembro à Dezembro	CMDCA	Escritórios de Contabilidade, Empresas e empresários Receita Federal Ministério Público Poder Judiciário Poder Público Municipal.	FMDCA
2.3 Contratação de empresa para criação/impressão de artes gráficas, campanhas publicitárias para divulgação das ações e campanhas feitas ou apoiadas por este Conselho.	Encaminhamento de solicitação ao Departamento Financeiro da SEMAS para pedido de licitação; Aprovação em plenária das ações e campanhas apoiadas ou realizadas por este Conselho e dos recursos utilizados para tais; Solicitação de aquisição dos recursos aprovados para o Departamento Financeiro da SEMAS.	Anual	CMDCA SEMAS		FMDCA
2.4 Promover integração entre o CMDCA e a rede socioassistencial do município e sociedade.	Participação de conselheiros em palestras ou outros com a finalidade de apresentar a função do CMDCA; Elaboração de apresentação por meio de slides sobre o papel do Conselheiro e sobre a rede socioassistencial do município. Aquisição de linha de celular exclusiva para este Conselho.	Anual	CMDCA		FMDCA
2.5 Cofinanciar projetos de atendimento às Crianças e Adolescentes com recursos do FMDCA	Elaborar edital de inscrição e seleção de propostas para apoiar financeiramente ações inovadoras, governamentais e não governamentais, conforme legislação vigente e edital de inscrição.	Agosto à Outubro (Conforme Cronograma Anexo)	CMDCA		FMDCA
2.6 Selecionar os projetos a serem custeados pelo FMDCA	Montar comissão de seleção das propostas inscritas. Fazer a análise e seleção das propostas.	Agosto e Setembro	CMDCA		—
2.7 Monitorar os projetos selecionados custeados pelo FMDCA	Montar comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação dos projetos selecionados. Monitorar os projetos em execução custeados pelo FMDCA	Agosto à Dezembro	CMDCA	SEMAS (Casa dos Conselhos)	—
2.8 Fomentar eventos ou campanhas de prevenção alusivos à datas temáticas com temas afins ao CMDCA como: 18 de Maio (Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes) e 12 de Junho (Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil) etc.	Apoio e incentivo às campanhas afins ao CMDCA	Anual	CMDCA	CREAS SEMAS COMCEX COMAD CMETI Entre outros	FMDCA
2.9 Eleição de Conselheiros Tutelares	Montar Comissão Especial Eleitoral; Organizar, acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral.	Março à Dezembro	CMDCA	OAB IFMS MPE SEMAS ANHANGUERA SED SEMED	—

3. Efetivação e ampliação da rede de proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no município

Meta	Ações Propostas	Prazo	Responsável	Parcerias	Recursos
3.1 Realizar o monitoramento de entidades que atendem crianças e adolescentes:	Monitorar sempre que necessário ou quando solicitado instituições que atendam crianças e adolescentes no município de Dourados-MS	Anual	CMDCA	SEMAS (Casa dos Conselhos)	-

4. Orçamento e Finanças

Meta	Ações Propostas	Prazo	Responsável	Parcerias	Recursos
4.1 Acompanhar a execução dos recursos do FMDCA	Receber, analisar e aprovar o relatório de execução financeira do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social	Semestralmente	CMDCA SEMAS		—
4.1 Elaborar plano de aplicação dos recursos do FMDCA	Elaboração de proposta de Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA baseado neste Plano de Ação para aprovação em plenária.	Agosto	CMDCA		—

DELIBERAÇÃO - CMDCAA PARTE II
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2019

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – FMDCA - 2019

1. Apresentação

O Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a participação do poder público e da sociedade civil através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no fundo só poderá acontecer mediante a elaboração deste Plano de Aplicação, um Plano de Ação e deliberação do Conselho da Criança e do Adolescente. A gestão do Fundo deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do Conselho da Criança e do Adolescente que definirá a execução das prioridades relativas à Proteção Integral das crianças e dos adolescentes do município de Dourados.

2. Identificação do FMDCA

2.1 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é um fundo especial definido pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e criado no município pela Lei Complementar, nº 226 de 09 de setembro de 2013.

2.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o co-gestor financeiro e gestor político do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que significa que é da sua competência formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e também é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos Planos de Ação e de Aplicação, sendo toda a destinação do fundo, deliberada em plenária do CMDCA.

2.3 Principais fontes de recursos que compõe o FMDCA:

a) Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito do governo municipal.

a-1) O Executivo Municipal deve incluir no orçamento anual uma dotação destinada à área da infância e da juventude;

b) Transferência Intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

c) Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para o Fundo Municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;

d) Multas e penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do Art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

e) Rentabilidade de aplicação: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

2.1. Vínculo administrativo:

2.4 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Coronel Ponciano, nº 1700 – Parque dos Jequitibás, CEP 79.830-220 – Dourados/MS, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990).

2.5. Conta Corrente:

Banco do Brasil
Agência: 4336-2
Conta Corrente: 7065-3
2.6. CNPJ: 04.836.769/0001-03

3. Aplicação do Fundo

3.1 Os recursos do fundo municipal serão destinados ao atendimento das políticas, programas, projetos e ações governamentais e não-governamentais direcionados ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes mediante:

I – inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – apresentação do referido programa, projeto ou ação ao CMDCA conforme edital de convocação do FMDCA;

III – análise e aprovação pela Comissão de Avaliação e ou seleção definida pelo CMDCA.

3.2 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII – outros projetos e/ou ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade dos atendimentos governamentais e não-governamentais às Crianças e aos Adolescentes do município.

3.4 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64 que: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

4. Objetivos Gerais:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Artigo 24 da Lei Municipal nº 226 de 09 de Setembro de 2013.

4.1. Objetivos específicos:

- Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses atendam às demandas afetas à criança e ao adolescente.

- Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

- Propagar a aplicação de recursos do Fundo e os projetos em execução.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício 2019

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PREVISÃO	OBSERVAÇÕES
Capacitações	Pagamento de inscrições, passagens, diárias ou suprimento de viagens para conselheiros do CMDCA. (Meta 1.3 do Plano de Ação 2019)	R\$ 20.000,00	
Contratação de empresa para criação/impressão de artes gráficas, como folders, panfletos, camisetas, outdoors, busdoor e criação/divulgação de campanhas publicitárias, entre outros.	Fortalecimento e divulgação da campanha de arrecadação de fundos oriundos do IR de pessoas físicas e jurídicas (Meta 2.2 do Plano de Ação 2019); Contratação de empresa para criação/impressão de artes gráficas, campanhas publicitárias para divulgação das ações e campanhas feitas ou apoiadas por este Conselho (Meta 2.3 do Plano de Ação 2019); Fomentar eventos ou campanhas de prevenção alusivos à datas temáticas com temas afins ao CMDCA como: 18 de Maio (Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes) e 12 de Junho (Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil) etc. (Meta 2.8 do Plano de Ação 2019).	R\$ 251.271,83	

ATA - COMSEA

Aquisição de equipamentos de mídia digital, tais como, notebook, data-show, pen-drives, celular, smartfone, etc.	Promover integração entre o CMDCA, a rede socioassistencial do município e sociedade. (Meta 2.4 do Plano de Ação 2019).	R\$ 15.000,00	
Cofinanciamento de projetos de atendimento às Crianças e Adolescentes	Cofinanciar projetos de atendimento às Crianças e Adolescentes com recursos do FMDCA. (Meta 2.5 do Plano de Ação 2019).	R\$ 1.018.606,37	
Cofinanciamento de projetos de atendimento às Crianças e Adolescentes	Cofinanciar projetos "específicos" (Editais de parceiros, ex: bancos entre outros) aprovados pelo CMDCA em atendimento as crianças e adolescentes com recursos do FMDCA.	R\$ 279.061,49	

6. Das Vedações;

Conforme o Artigo 16 da Resolução 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA é vedada à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Além das condições estabelecidas acima, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

7. Os projetos financiados pelo FMDCA serão escolhidos por seleção pública, conforme edital/deliberação do fundo publicado pelo CMDCA e análise da Comissão de Avaliação/Seleção.

8. Conforme o Artigo 5º da Resolução 008/2015 do CMDCA, serão retidos no FMDCA 20% (vinte por cento) dos recursos captados.

9. Considerando a necessidade de afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do artigo 16 da resolução 137 do CONANDA e tendo em vista que a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 do CONANDA incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 com a seguinte redação:

§2º - Os conselhos estaduais, municipais e distritais poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência;

Fica autorizado o uso do fundo municipal para fins de construção, reforma e manutenção de imóveis de uso exclusivo para políticas da infância e da adolescência, desde que aprovada em plenária.

10. Da fiscalização e irregularidades na execução dos recursos do Fundo:

10.1 O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações anualmente.

10.2 As pessoas físicas ou jurídicas que destinarem ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de apoiar um ou mais projetos aprovados nesta seleção pública, que passarão a fazer parte do Banco de Projetos do Conselho, poderão participar do monitoramento acima mencionado, na forma e condições estabelecidas pela Plenária do CMDCA, além de acompanharem a aplicação dos recursos, gozando, ainda, dos benefícios fiscais atribuídos aos doadores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 Caso o CMDCA necessite de esclarecimentos, constate indícios de irregularidades ou irregularidades na execução dos recursos do FMDCA nos monitoramentos realizados nos projetos e ações governamentais e não-governamentais, o referido conselho notificará a executora do projeto para as providências necessárias mediante a deliberação da plenária.

11. Da não execução dos recursos do Fundo:

11.1 Cabe aos projetos e ações governamentais e não-governamentais não executados até o fim do prazo estabelecido, conforme constatação do CMDCA:

- I - solicitar formalmente ao CMDCA a reprogramação dos recursos no caso do mesmo objeto, devendo esta ser analisada e deliberada pelo Conselho;
- II – Cumprir os incisos II e III no Artigo 2º do presente Plano de Aplicação, nos casos de mudança de objeto do programa ou ação.

12. Considerações finais:

12.1 Pretende -se com o presente Plano de Aplicação que este seja uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação das ações, programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e dos adolescentes, por meio da articulação Intersetorial das políticas do Poder Executivo do município de Dourados, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, efetivando os direitos da criança e do adolescente, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dourados/MS, 03 de Setembro de 2019.

Sandra Giselly Amaral de Assunção
Presidente do CMDCA

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Comissão de Fundos e Comissão Jurídica

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

LARISSA DE ALMEIDA SILVA 03456368135, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPÓRTIVOS (MATERIAIS PARA FESTA), localizada na Rua AQUIDAUANA, N. 145 - Bairro JD CARAMURU, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LIF COMERCIO DE MAQUINAS PARA FRIGORIFICOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, Renovação de Licença de Operação - RLO para a atividade de Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, localizado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1.400 – Jardim Márcia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MANOEL HENRIQUE NETO 04353397109 – LAVA RAPIDO MARAZUL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA AMBIENTAL PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA A ATIVIDADE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADA NA RUA FREI ANTONIO, 850 – CONJUNTO HABITACIONAL TERRA ROXA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

MARLON CRISTIANO BERALDO PEREIRA-ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS-IMAM A RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO), PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS E ARTESANAIS, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2780, BNH III PLANO, DOURADOS - MS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

MIYAHIRA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para a atividade de Restaurante, localizada na Av. Marcelino Pires, 279 – Bairro Jardim Climax, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Renovação da Licença de Instalação (RLI) para a atividade de garagem e oficina municipal, localizada na Rua Rio Brillante, Lote 01, Quadra 12, Chácaras Trevo, no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença de Operação (LO) para a atividade de drenagem urbana, executada em diversas ruas do Parque do Lago II (parte) - Setor 03, no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

OSCAR DA COSTA 30560560125- MEI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADA NA RUA: FERNANDO FERRARI, 125 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

SENHORITA RESTAURANTE DE COMIDAS TÍPICAS EIRELI - ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA DE SIMPLIFICADA - LS, PARA ATIVIDADE DE RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO, LOCALIZADA NA RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 1166, VILA PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

S.R MARTINS COMERCIO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ 24.498.502/0001-52, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS (MS) – IMAM, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA, PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA MONTE ALEGRE, 4966, JARDIM GUANABARA, MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.